



Prefeitura Municipal De Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.935.763/0001-25



Adm. 1997 à 2004

"LEI Nº 030/2001"

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Eu, Dr. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas por lei

FACO SABER, que a Câmara Municipal de Planalto, APROVOU e EU, SANCIONO E PROMULGO a seguinte LEI :

ARTIGO 1º.- Fica aberto na Contabilidade da Câmara Municipal de Planalto, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 35.150,00 – (trinta e cinco mil, cento e cinquenta reais), a fim de reforçar diversas dotações do orçamento em vigor, mais especificamente do Poder Legislativo – (Câmara Municipal de Planalto), com base na Lei Orçamentária nº 040/2000, de 30/11/2000, em seu artigo 4º, Item 2, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, cujas dotações estão assim discriminadas:

1 – LEGISLATIVO

1.01 – Câmara Municipal

3000.00 – Despesas Correntes

3100.00 – Despesas de Custeios

(5.5) – 3113.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 17.400,00

(8.4) – 3132.00 – Outros Serviços e Encargos R\$ 8.750,00

(9.7) – 3262.00 – Outros Encargos Dívida Contratada.....R\$ 1.000,00

4000.00 – Despesas de Capital

4100.00 – Investimentos

(11.0) – 4120.00 – Equipamentos e Mat. Permanentes R\$ 4.000,00

(12.3) – 4354.03 – Parcelamento INSS e FGTS R\$ 4.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 35.150,00

ARTIGO 2º - Para atender a suplementação contida no Artigo 1º, fica anulada parcialmente a seguinte dotação do Orçamento em vigor, assim discriminada:

2 – EXECUTIVO

2.06 – Assistência e Previdência

2.06.02 – Fundo Soc. Solidariedade Municipal.

3000.00 – Despesas Correntes

3100.00 – Despesas de Custeios

(119.3) – 3120.00 – Material de Consumo R\$ 35.150,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 35.150,00



Prefeitura Municipal De Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.935.763/0001-25



Adm. 1997 à 2004

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP, em 09 de Agosto de 2001.

**DR. OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

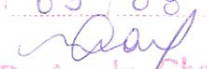
Publicado, Registrado e Anotado na Secretaria Geral da Prefeitura do Município de Planalto-SP, na mesma data retro.


**ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA**

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —

Registro no Livro nº 15 fls. 80 e F-81

Em 09/08/2001


**Rosângela Chaves
RG. 15.201.359
Secretária em Exercício**

